



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXOS I E II**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO CIVIL VIII – O NOVO  
CPC EM DEBATE**

- 1.1- Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**
- 1.2- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão Pedagógica**
- 1.3- Ministrante do Curso: **Arthur Laercio Homci da Costa Silva**

**2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

- 2.1- Carga horária: **29 horas**
- 2.2- Tipo/Modalidade: **Presencial**
- 2.3- Período de realização: **13 a 20 de março de 2017**
- 2.4- Número de vagas: **40**
- 2.5- Horário: **17:40 / 20:10 – 20:20 / 22:00**
- 2.6- Público alvo: **Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.**
- 2.7- Natureza: **Formação continuada**

**3 – MOTIVAÇÃO**

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Superior da Magistratura proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

#### **4 – OBJETO**

Contratação de Docente; profissional de renome, elevada qualificação acadêmica e notável saber; para conduzir o evento descrito no *Projeto Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

#### **5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo docente contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a última atividade estabelecida para o evento (entrega de notas, avaliações, etc.) para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo.

#### **6 – JUSTIFICATIVA**

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I), com a





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

finalidade de viabilizar a capacitação de magistrados, ancorado na diretriz curricular dessa Escola, que propõe o tratamento de temas teóricos relativos a matérias jurídicas e disciplinas afins, bem como situações práticas da atividade judicante, conforme previsto na Resolução Nº 1 de 1º/6/2011, e proporcionará ao magistrado a oportunidade para discutir sobre o novo Código de Processo Civil, sua estrutura, bem como das principais alterações e inovações por ele introduzidas.

De modo amplo, a ação educacional proporcionará ao magistrado oportunidade para discutir sobre o novo Código de Processo Civil, sua estrutura, bem como das principais alterações e inovações por ele introduzidas.

No âmbito legal, o legislador pátrio, por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004, reconhece e impõe a necessidade de atualização por parte dos magistrados. Desta forma, estabelece tal condição como etapa para promoção e vitaliciamento dos insígnis julgadores no cargo.

Ademais, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de suas competências legais, tem como missão precípua proporcionar à sociedade paraense o acesso à justiça e a resolução dos conflitos, por meio de um atendimento de qualidade, promovendo a paz social. Para atingir tal desiderato, a capacitação dos magistrados, a ele vinculado, é medida que se impõe, por ser um instrumento comprovadamente eficaz e imprescindível.

Assim sendo, não apenas para se capacitar, mas também como uma obrigatoriedade constitucional para adquirir a promoção e o vitaliciamento no cargo, o magistrado deve realizar ações de capacitação, como o curso ora delineado.

## **7 – PAGAMENTO / MODALIDADE**

A contratação será por hora/aula na base presencial e hora/aula na base a distância, com o seguinte valor: **R\$130,00** para mestre.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

O docente será pago após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

**8 – PRAZO – período do curso**

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.

**9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO**

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora e contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação;
- 3- Cópia do RG e CPF;
- 4- Se servidor do TJE/PA, as declarações da **PORTARIA n.º 001/2013 – ESM**;
- 5- *Curriculum lattes*.

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Despesa deverá ser atendida na Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8167: Capacitação de Magistrados e Servidores pela ESM.

**11 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da ESM, Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## 12 – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado ficará sujeito as seguintes sanções, conforme previsto nos artigos 86 e seguintes da lei nº 8.666/93, independente da rescisão unilateral por parte da Escola Superior da Magistratura:

- 1- Advertência;
- 2- Multa, na forma prevista no contrato;
- 3- Suspensão de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas nos números 1, 3 e 4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo



PAMEM201701547A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.



PAMEM201701547A





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 20 de janeiro de 2017.



Assinado digitalmente por CILENE BRITO ANCHIETA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 1043280.6017261-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS \*Data e hora: 19/04/2022 11:34



PAMEM201701547A

